



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

LEI n.º 47

de

29 de Novembro de 1948.

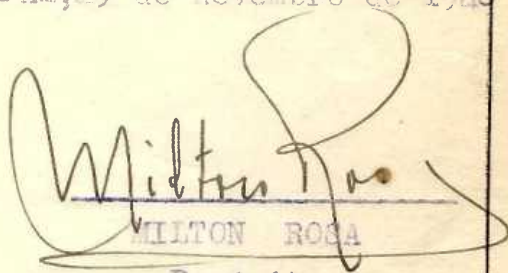
Racionaliza e altera as tarifas do Serviço de Eletricidade

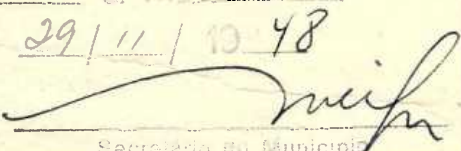
MILTON ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art.º 1.º - É estabelecida a tabela anexa para a incidência e arrecadação das Taxas de Eletricidade, sob código 3.03.0

Art.º 2.º - Esta Lei entrará em vigor a 1.º de Janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 1948


MILTON ROSA
Prefeito

Reg. no Livro de	<i>Livro</i>
n.º <i>1</i>	à fl. <i>86 v.</i>
<i>29/11/1948</i>	
	
Secretário do Município	